



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.724, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) às Associações de Recicladores do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado doar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) às Associações de Recicladores do Município a seguir relacionadas:

- I – Associação de Recicladores Amigos da Natureza – ARCAN;
- II – Associação de Catadores Reciclando pela Vida;
- III – Associação de Recicladores Filhos da Natureza – ARFIN;
- IV – Associação de Catadores Reciclando pela Cidade Limpa;
- V – Associação de Catadores Aeroporto.

§ 1.º Os EPIs, de que trata o *caput* deste artigo, são os a seguir descritos:

- I – Luva nitrílica, tamanhos M e G;
- II – Luva de vaqueta, tamanhos M e G;
- III – Manga de PVC laminado;
- IV – Bota de PVC cano longo, n.º 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43;
- V – Bota com solado bidensidade, n.º 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43;
- VI – Avental de PVC;
- VII – Avental de raspa;
- VIII – Respirador semifacial com válvula;
- IX – Óculos de Proteção;
- X – Protetor facial;
- XI – Protetor auricular tipo plug.

§ 2.º As doações dos EPIs, elencados nos incisos I e XI do § 1.º deste artigo, se darão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, 15.452.0050.2.115 – Atendimento à Limpeza Urbana, 3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição GratuitaR\$ 30.000,00.

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, 15.452.0049.2.114 – Parque Longines Malinowski, 4490.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.